

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 125, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIBMT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente e Governança das redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

IV - A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

V - A Resolução CIB/MT nº 126, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 6 (seis) macrorregiões;

VI - A Resolução CIB/MT nº 250, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o grupo condutor estadual do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, da Secretaria de Estado de Saúde, para o triênio de 2021/2023, no Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo construir o Planejamento Regional Integrado (PRI) nos territórios das macrorregiões.

Art. 2º Serão constituídos 6 (seis) Grupos de Trabalho Macrorregionais, cada um constituído por 3 (três) representantes de cada escritório regional e 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde da macrorregião de saúde.

§ 1º A coordenação do Planejamento Regional Integrado PRI será bipartite, realizada pelo Escritório Regional de Saúde/ERS/SES e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso/COSEMS.

§ 2º Cada GTM será apoiado por 1 (um) representante do GCE.

§ 3º Os Grupos de Trabalho Macrorregionais poderão convidar participantes de áreas técnicas dos Escritório Regional de Saúde/ERS e das Secretarias Municipais de Saúde/SMS e externos, tais como, consórcios de saúde, prestadores de serviços, grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde, representantes do controle social, populações específicas, de acordo com a pauta estabelecida de discussões.

Art. 3º A operacionalização da construção do Planejamento Regional Integrado (PRI) será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS/MT) e Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Mato Grosso (SEMS/MT).

Art. 4º O processo do Planejamento Regional Integrado, realizado no âmbito Macrorregional, expressará:

I - A identificação do espaço regional ampliado;

- II - A identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada;
- III - As prioridades sanitárias e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução;
- IV - As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;
- V - A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional;
- VI - A programação geral das ações e serviços de saúde;
- VII - A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, Estados, Municípios, bem como de emendas parlamentares.

Art. 5º Os produtos resultantes do Planejamento Regional Integrado (PRI) serão os Planos das Macrorregiões de Saúde, orientados pelos instrumentos de gestão municipal e regional, bem como o aprimoramento da governança macrorregional.

Art. 6º As possíveis alterações na conformação das Regiões de Saúde deverão ser tratadas tecnicamente no âmbito do grupo responsável pela construção do Planejamento Regional Integrado e consensuadas na CIB.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2022.

(Original assinado) (Original assinado)

Kelluby de Oliveira	Marco	Antônio	Norberto
Presidente da CIB	Felipe		
/MT	Presidente do COSEMS/MT		

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 228e64ce

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar